



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL COMPLEMENTAR nº 027 de 06 de setembro de 2018.

Vinculado ao Edital PROEN/IFRS nº 80/2017, ao Edital Complementar nº 52/2017-IFRS/Campus Bento Gonçalves e ao EDITAL nº 04 de 22 de março de 2018

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO 2018

A Diretora Geral do *Campus* Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital Complementar nº 027/2018- Seleção de Bolsistas de Ensino 2018**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino vinculados ao Edital PROEN/IFRS nº 80/2017 e ao Edital Complementar nº 52/2017-IFRS/Campus Bento Gonçalves.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

OBS: Este edital visa preencher vaga de projeto específico que teve a desistência do bolsista, não tendo mais candidatos ao preenchimento da vaga.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudante para atuar como bolsista em Projeto de Ensino, contemplado com bolsas de ensino vinculado ao Edital PROEN/IFRS nº 80/2017, ao Edital Complementar nº 52/2017-IFRS/Campus Bento Gonçalves e ao EDITAL nº 04 de 22 de março de 2018

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;**
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;

d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para este caso específico, terá início **em 20 de setembro de 2018 e seu término previsto para 10 de dezembro de 2018.**

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino;

c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no **Anexo I.**

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no **Anexo I** deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos deste Edital de Seleção de Bolsistas ficam assim definidos:

Etapa	Período	Responsável
Divulgação no site do campus do Edital de Seleção de Bolsistas	06/09/2018	Diretoria de Ensino
Período de inscrição dos candidatos junto ao Setor Pedagógico/Direção de Ensino	06 a 11 de setembro de 2018	Estudantes
Seleção dos bolsistas pela coordenadora	12 e 13 de setembro 2018	Coordenadora do Projeto
Envio à Direção de Ensino, pela coordenadora do projeto, o resultado parcial da seleção de bolsistas pelo e-mail cage@bento.ifrs.edu.br e publicação do resultado parcial	14 de setembro de 2018	Coordenadora do Projeto
Publicação do Resultado final da Seleção	17 de setembro de 2018	Diretoria de Ensino
Entrega da documentação (cópia física e envio para o email da cage@bento.ifrs.edu.br)	18 e 19 de setembro de 2018	Bolsista e coordenador

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor Pedagógico, sala 9.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 O formulário de inscrição (Anexo II) estará disponível na Diretoria de Ensino, no Setor Pedagógico com os coordenadores dos projetos e neste edital.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue no **Setor Pedagógico/Diretoria de Ensino do campus**, nas seguintes datas e horários:

a) 06 a 11 de setembro, das 9h às 19 hs.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do Projeto de Ensino.

7.2 A seleção será realizada nos dias previstos no cronograma, em local e horário estipulado pelo Coordenador do Projeto

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas no programa/projeto de ensino está contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção;

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Diretoria de Ensino do campus, para fins de arquivamento.

d) Enviar à Direção de Ensino, pelo coordenador do projeto, o resultado parcial da seleção de bolsistas pelo e-mail cage@bento.ifrs.edu.br

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;

b) suplentes;

c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Diretoria de Ensino do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;

b) cópia do CPF;

c) termo de compromisso do bolsista (Anexo III),

d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, **caso não tenha conta corrente** em seu nome e CPF, providenciar, em até **15 dias** após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital , das constantes no PIBEN e do estipulado no Plano de Trabalho do projeto de Ensino a que estiver vinculado.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN. (ANEXO IV)

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue na Diretoria de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS;

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

14.2 O Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista (Anexo V), deverá ser enviado para o *e-mail* indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

14.3 Quando acontecer o desligamento ou substituição, o bolsista deverá realizar um relatório do período em que participou do projeto.

15 DA AVALIAÇÃO

15.1 O bolsista deverá elaborar relatório final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

15.2 O (s) bolsista (s) deverá (ão) enviar, para o *e-mail* indicado no edital complementar, o relatório final das atividades realizadas, sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo coordenador e pelo bolsista (s), conforme o cronograma definido no Edital complementar.

15.3 O relatório final deverá seguir as orientações, conforme o modelo (**Anexo VI**)

15.4 Os relatórios finais dos programas ou projetos de ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do (s) bolsista (s) e na (s) produção (ões), que incluem aquela (s) apresentada (s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

15.5 Os coordenadores dos programas ou projetos contemplados com bolsas de ensino do Edital nº 04/2016 que não apresentaram o relatório no prazo estipulado ficam impedidos de concorrer **a esse** edital, bem como aos demais editais de fomento institucional do IFRS.

15.5.1 O impedimento será mantido para os editais subsequentes, até que a situação seja regularizada.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Diretoria de Ensino ou a Comissão de Ensino de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

16.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão de Ensino, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

16.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por esse Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da instituição.

16.5 As disposições que envolvem a gestão de aspectos financeiros, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente Edital são de responsabilidade do *campus*.

16.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE

Bento Gonçalves (RS), 06 de setembro de 2018.

Soeni Bellé
Diretora-Geral
Campus Bento Gonçalves - IFRS
Portaria IFRS 311/2016
(A via original encontra-se assinada)

ANEXO I

Números de Bolsa por Projeto, Requisitos e Procedimentos de Seleção

Nome do projeto	Coordenador(a)	Número de bolsas	Carga-horária semanal	Requisitos	Processo de seleção	Dia, horário e local da seleção
Oficinas de Matemática Básica para alunos do Ensino Médio/Técnico	Fernanda Zorzi	1	8	Estar matriculado no curso de Licenciatura em Matemática	Entrevista e rendimento escolar (análise do histórico)	Dias 12 e 13/09- Sala de atendimento do Bloco A- às 17h30min



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____,
brasileiro, estudante no IFRS - campus Bento Gonçalves, candidato à bolsa, no âmbito do EDITAL
_____, DECLARO que não sou beneficiário
de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS com valor mensal de R\$ _____
(_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em
conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura
relação empregatícia.

* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____,
durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados
à pesquisa.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente
comunicado à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção
monetária.

Local: _____

Data: __/__/20__

Assinatura do Bolsista: _____

*Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONÇALVES**

ANEXO IV-

Declaro para ao devidos fins, que o (a) bolsista
_____ cumpriu as atividades previstas em seu plano de
trabalho no mês de _____ de 20_____ vinculado ao Projeto

_____, contemplado com cota de
Bolsa Institucional na modalidade PIBEN do Edital PROEN nº04//2016 vinculado ao Edital
(do Campus) nº____/2016 – BOLSAS DE ENSINO, que se encontra sob minha coordenação.
Cidade, ____/____/_____

Coordenador do Projeto de Ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Modalidade: Programa Projeto
 INDICAÇÃO SUBSTITUIÇÃO

Título do Programa ou Projeto de Ensino	
Coordenador do projeto	

Dados do pesquisador coordenador do projeto de pesquisa e inovação	
Nome	
CPF	
E-mail	
Telefone (fixo e celular)	()

Dados do bolsista indicado (um formulário por bolsista)			
Nome completo			
CPF			
E-mail			
Telefone	()		
Curso			
Instituição (<i>campus</i>)			
Banco (nome)		Agência nº	
		Conta-corrente nº	

Dados do bolsista a ser substituído	
Nome completo	
CPF	
E-mail	
Telefone	()
Curso	
Instituição (Câmpus)	

Motivo

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Por insuficiência de desempenho | <input type="checkbox"/> Bolsista adquiriu vínculo empregatício |
| <input type="checkbox"/> Término de curso | <input type="checkbox"/> Por desistência do bolsista |
| <input type="checkbox"/> Por falecimento | <input type="checkbox"/> Trancamento de matrícula |
| <input type="checkbox"/> Por obtenção de bolsa em outra agência | |
| <input type="checkbox"/> Outro motivo (justifique): | |

Declaração
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.

Assinaturas

_____ Bolsista indicado	_____ Bolsista substituído/desligado	_____ Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa e Inovação
_____ Responsável legal - Bolsista indicado (se discente menor de idade)	_____ Responsável legal - Bolsista substituído/desligado (se discente menor de idade)	

Local e data: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Anexo VI

RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA DE ENSINO

RELATÓRIO FINAL

Título do Projeto de Ensino

Nome do bolsista de Ensino

Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino

Período abrangido por este relatório: ___/___ a ___/___/___



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Título do Projeto de Ensino

1. Objetivos alcançados

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Descreva se os objetivos propostos para as atividades foram alcançados parcialmente ou totalmente. Em caso de não atendimento total dos objetivos propostos, justifique.

2. Resumo das atividades realizadas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Descreva com detalhes as atividades realizadas e as experiências obtidas.

3. Resultados obtidos

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Descreva os resultados obtidos com a realização das atividades.

4. Dificuldades encontradas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Relate as dificuldades encontradas na execução das atividades e as medidas tomadas.

5. Conclusão

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Descreva o que você aprendeu.

6. Perspectivas

(Campo de preenchimento obrigatório para relatório final)

Apresente as possibilidades de continuação das atividades.

7. Sugestões

(Campo de preenchimento opcional)

Registre suas sugestões para o aprimoramento das atividades.

8. Publicações

(Campo de preenchimento se houver publicação. Para relatório final)

Liste as publicações (resumos, artigos, capítulos de livros, entre outros produtos) decorrentes da participação no projeto de ensino e inclua os comprovantes das respectivas publicações.

9. Outras atividades acadêmicas

(Campo de preenchimento se houve participação nas ações abaixo especificadas)

Informe sua participação em eventos, cursos ou outras ações de ensino.

10. Parecer do coordenador do projeto de ensino

(Campos de preenchimento destinado ao coordenador do projeto de ensino).

Campus _____, ____/____/_____

11. Assinaturas

Bolsista

Coordenador(a) do projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do *Campus*.

Recebido em: ____/____/_____

Nome: _____

Assinatura: _____